

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente
Dr. André Moz Caldas

Informação n.º

Data

INF/41/SASHSI/17

16/08/2017

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

Informação

No dia 21 de julho foi atendida uma freguesa que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para aquisição de 4 lentes mono focais orgânicas e 2 lentes progressivas orgânicas para óculos.

No dia 24 de julho foram entregues documentos atualizados comprovativos da situação socioeconómica da freguesa.

No dia 27 de julho foi contactada a Ótica Berna para pedido de consulta de optometria para dois dos elementos do agregado familiar. A consulta foi marcada para o dia 03 de agosto.

No dia 11 de agosto foi entregue a documentação em falta.

Foi aditada informação ao Processo n.º 02/2016, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FSFA.

Considerando que:


- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a €194,95 (cento e noventa euros)

Despacho

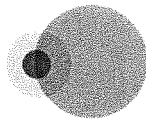
Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.


16/08/17

No uso das competências subdelegadas, nos termos do Despacho n.º 401/2017, de 03 de agosto.



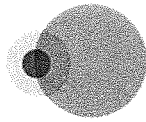
ALVALADE

Junta de Freguesia

- pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme nº 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no nº 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
 - III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
 - IV. O aditamento à informação social do Processo 02/2016 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
 - V. O agregado familiar, composto por quatro pessoas, um deles menor, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de adquirir de 4 lentes mono focais orgânicas e 2 lentes progressivas orgânicas para óculos, no montante total de €410,00 (quatrocentos e dez euros), a ser pago numa única prestação, conforme parecer técnico do aditamento à informação social do processo 02/2016, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento das mesmas;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Sandra Luís